

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 17/2014

São Roque, 10 de fevereiro de 2014.

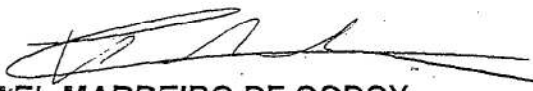
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** das vias públicas localizadas na Vila Guilhermina, suas dimensões, bem como encaminhar croqui do local.

Tal solicitação se faz necessária para fins de correção das dimensões nas atuais Leis que denominam as vias, haja vista que foram constadas incorreções nas mesmas.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Presidente


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSr 10/02/2014 - 18:32:28 00864/2014/tof

A.C.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO 19-FEV-2014 14:34 002984 1/2



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 46/2014 - DPM

São Roque, 18 de março de 2014.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 17/2014

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0022/14 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento Meio Ambiente
CREA-SP 068.2156841

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor

Exmo. Sr.
Rafael Marreiro de Godoy
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Recebido em
24/03/14

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 0022/14

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 17/2014**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as vias em questão são; **Via 01:** é oficial, possui denominação oficial “Rua João Pinto Splendore”, conta com 555mts de extensão e 12mts de largura, com início na Rua Walter di Felipo e término em propriedade particular; **Via 02:** é oficial, possui denominação oficial “Rua Honório Rodrigues”, conta com 85mts de extensão e 12mts de largura, com início na Rua João Pinto Splendore e término em propriedade particular; **Via 03:** é oficial, possui denominação oficial “Giuliano Rodrigues Haak”, conta com 300mts de extensão e 12mts de largura, com início e término na Rua João Pinto Splendore; **Via 04:** é oficial, possui denominação oficial “Elisabete Fernandes”, conta com 195mts de extensão e 12mts de largura, com início na Rua Giuliano Rodrigues Haak e término na Rua João Pinto Splendore; **Via 05:** é oficial, possui denominação oficial “Rua Alfredo Haak”, conta com 200mts de extensão e 12mts de largura, com início na Rua Giuliano Rodrigues Haak e término na Rua João Pinto Splendore - Cambará. Segue anexo o mapa e as Leis do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu, 

(Alexandre Valente Olini), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.==



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.222

De 19 de setembro de 2008

PROJETO DE LEI N.º 065-L,
De 3 de setembro de 2008
AUTÓGRAFO N.º 3145, de 15/09/08.
(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira -
PSDB)

**Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 2.468,
de 07/10/98, que dá denominação à Rua João
Pinto Splendore.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

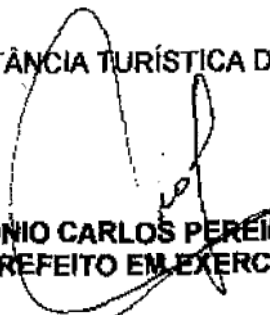
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.468, de 7 de
outubro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “Rua João Pinto
Splendore” a primeira Travessa à direita da Rua Walter Di Felipo com término em
rua sem identificação, localizada no Bairro Santo Antônio, contando com 570,00
metros de comprimento e 7,00 metros de largura.”

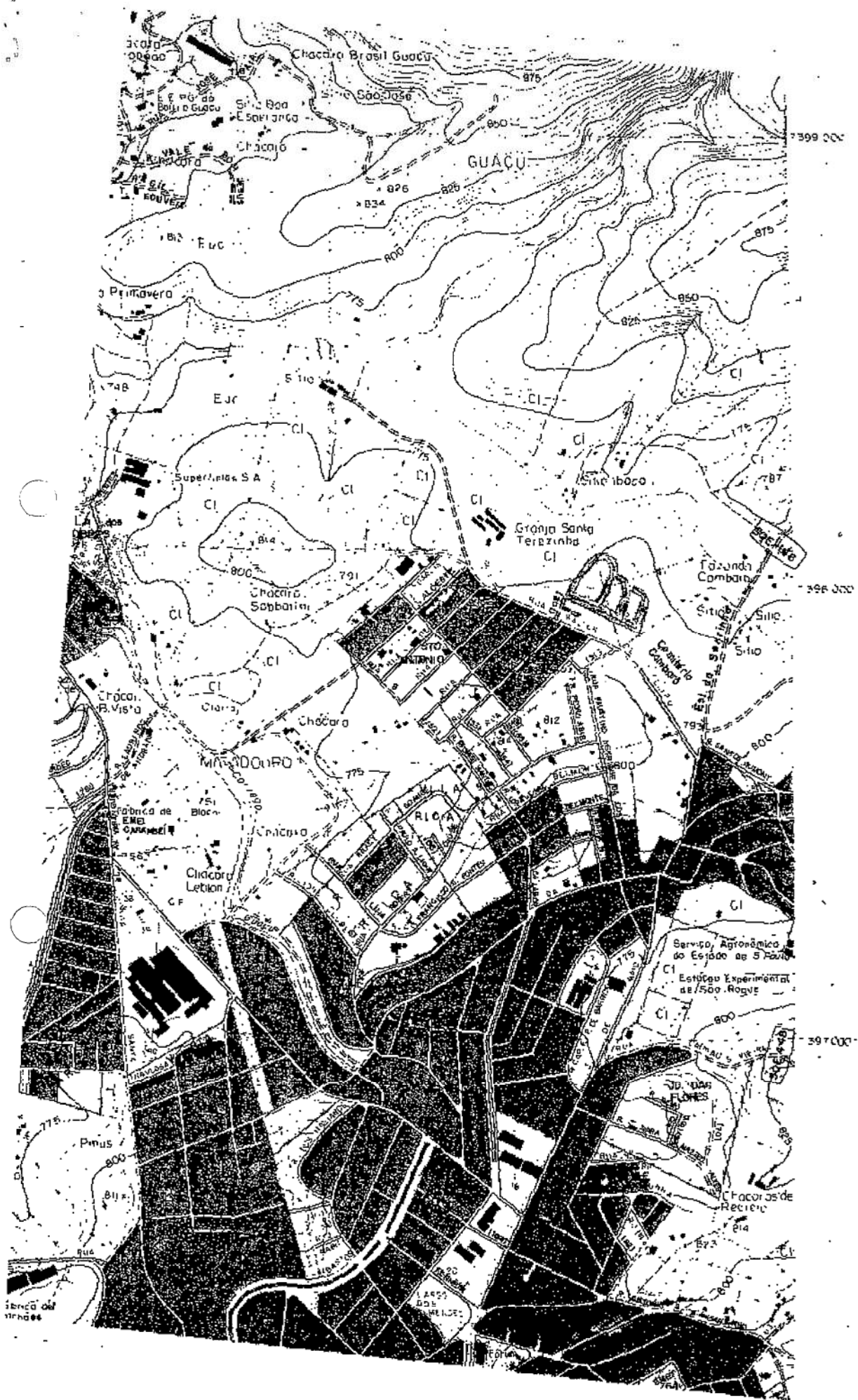
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/09/08


ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicada aos 19 de setembro de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária, de 15/9/2008

Vco.-





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.223

De 19 de setembro de 2008

PROJETO DE LEI N.º 066-L,

De 4 de setembro de 2008

AUTÓGRAFO N.º 3146, de 15/09/08.

(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira –
PSDB)

**Dá denominação de Rua Honório Rodrigues à
via pública localizada no Bairro Santo
Antônio.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

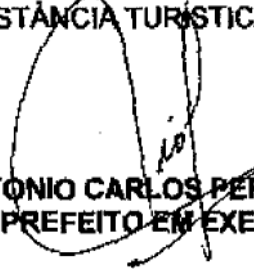
Art. 1º Fica denominada "Rua Honório Rodrigues" a
via conhecida como Rua 4" do Loteamento conhecido como Vila Guilhermina,
bairro do Santo Antonio, com início no lado direito da Rua João Pinto Splendore,
distante 50 metros da Rua Walter de Felipe e término em propriedade particular. A
mesma conta com 70,00 metros de comprimento e 07,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei croqui da
via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

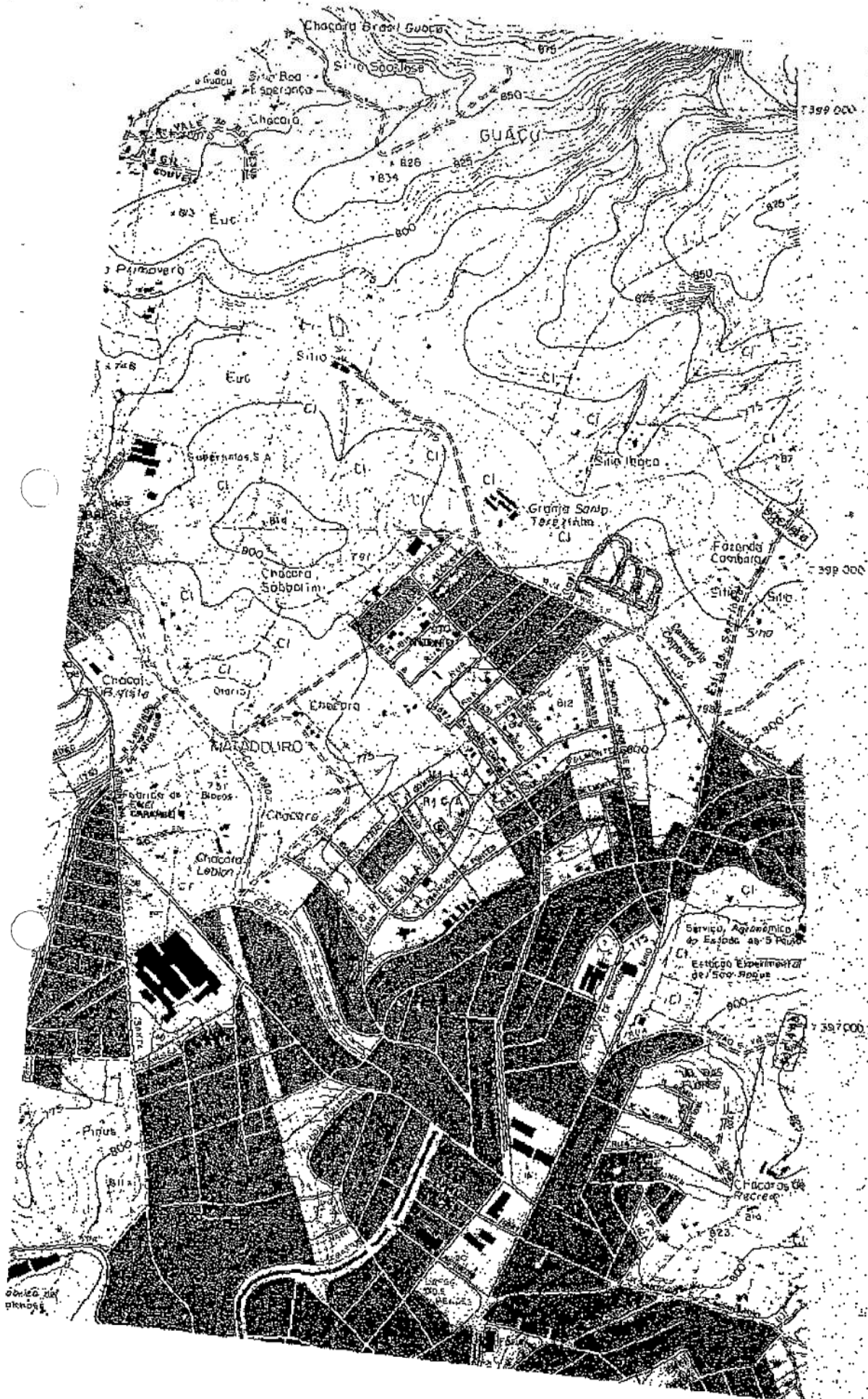
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/09/08


ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicada aos 19 de setembro de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária, de 15/9/2008

lco.-





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.224

De 19 de setembro de 2008

PROJETO DE LEI N.º 067-L,
De 4 de setembro de 2008
AUTÓGRAFO N.º 3147, de 15/09/08.
(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira –
PSDB)

**Dá denominação de Rua Giuliano Rodrigues
Haak à via pública localizada no Bairro Santo
Antônio.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

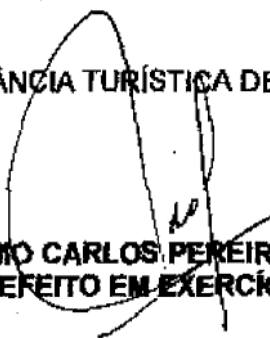
Art. 1º Fica denominada "Rua Giuliano Rodrigues
Haak" a via conhecida como "Rua 3" do loteamento conhecido como Vila
Guilhermina, bairro do Santo Antonio, com início no lado direito da Rua João Pinto
Splendore, distante 70,00 metros da Rua Walter de Felipe e término em
propriedade particular. A mesma conta com 170,00 metros de comprimento e 07,00
metros de largura.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei
croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

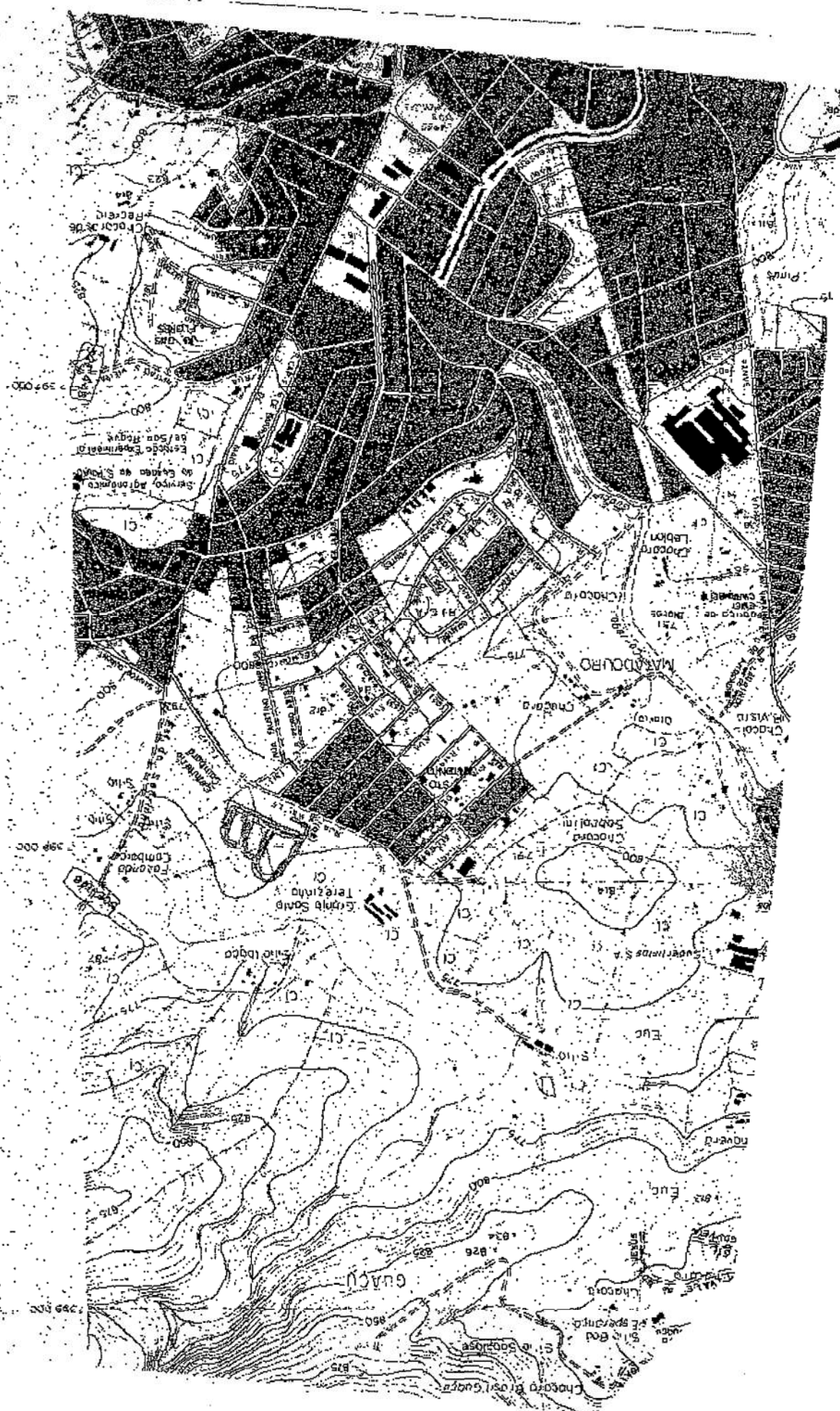
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/09/08


ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicada aos 19 de setembro de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária, de 15/9/2008

lco.-





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.225

De 19 de setembro de 2008

PROJETO DE LEI N.º 068-L,

De 4 de setembro de 2008

AUTÓGRAFO N.º 3148, de 15/09/08.

(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira –
PSDB)

**Dá denominação de Rua Elisabete Fernandes
à via pública localizada no Bairro Santo
Antônio.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

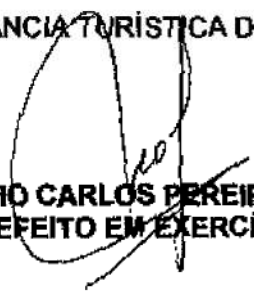
Art. 1º Fica denominada "Rua Elisabete
Fernandes" a via conhecida como "Rua 1" do loteamento conhecido como Vila
Guilhermina, Bairro Santo Antônio, com início no lado esquerdo de via sem
identificação, a 70 metros da Rua João Pinto Splendore e término em rua sem
denominação. A mesma conta com 220,00 metros de comprimento e 07,00 metros
de largura.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei
croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

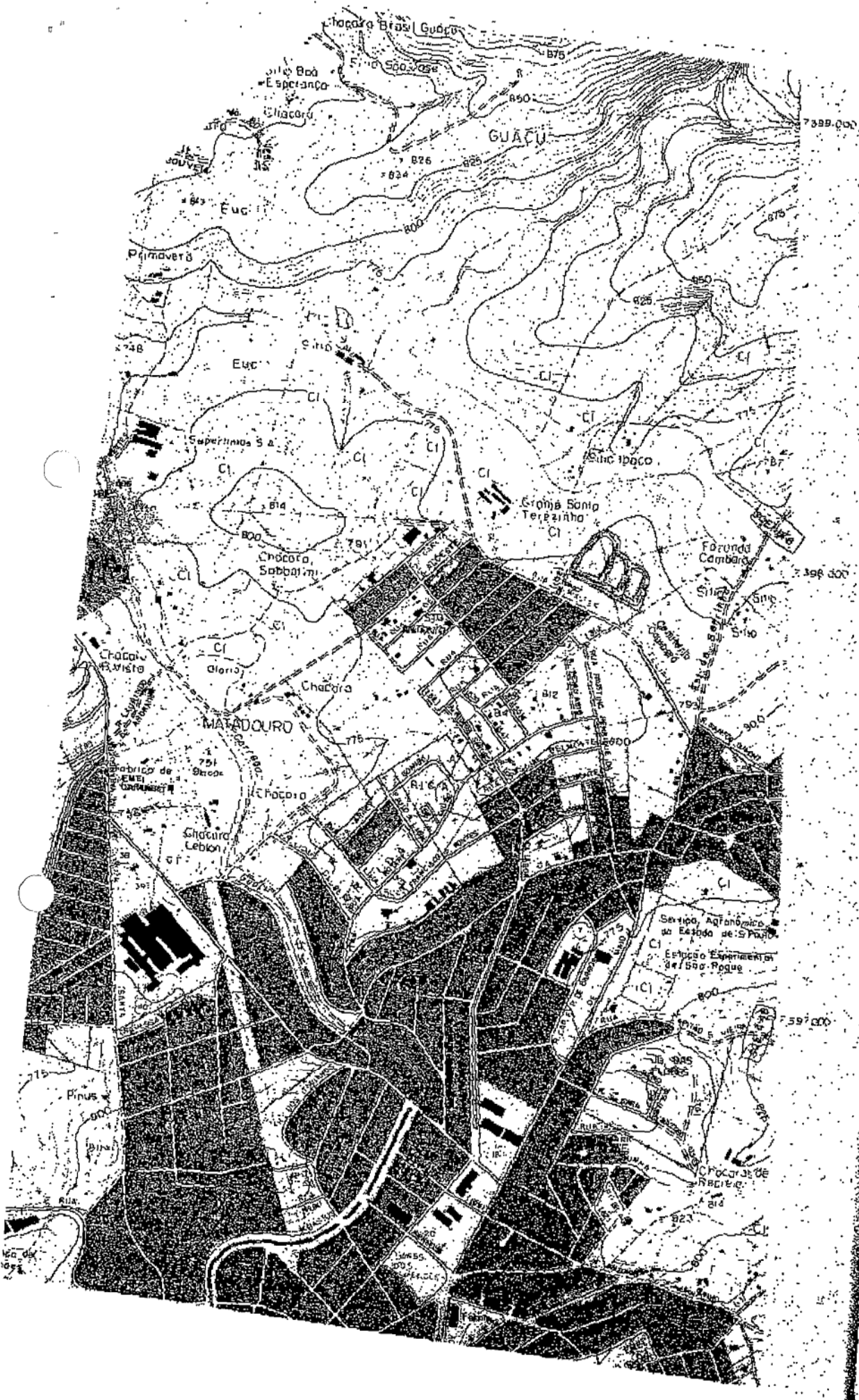
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/09/08


ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicada aos 19 de setembro de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária, de 15/9/2008

Vco. -

DETSR#24/9/2008-10:46:54 3941/2008 F





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.226

De 19 de setembro de 2008

PROJETO DE LEI N.º 069-L,

De 4 de setembro de 2008

AUTÓGRAFO N.º 3149, de 15/09/08.

(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira –
PSDB)

**Dá denominação de Rua Alfredo Haak à via
pública localizada no Bairro Santo Antônio.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Alfredo Haak" a via
conhecida como "Rua 2" do loteamento conhecido como Vila Guilhermina, Bairro
Santo Antônio, com início no lado esquerdo de via sem identificação, a 150 metros
da Rua João Pinto Splendore e término em rua sem denominação. A mesma conta
com 200,00 metros de comprimento e 07,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei
croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/09/08


ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicada aos 19 de setembro de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária, de 15/9/2008

Vco.-

